



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.171/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

(Que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de parte de imóvel urbano e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Dirce Reis, SP, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Senhora Dirce Aparecida Molina Campos e outros, a doação de parte de um imóvel, sem denominação, localizado na Avenida Princesa Izabel, Quadra 26, a 22,43 metros da Rua José do Patrocínio, Centro, Dirce Reis, SP, com área de 616,85m², objeto de parte da Matrícula nº 35.596 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jales, SP, para regularização da extensão da Avenida Princesa Izabel, já consolidada, circunscrita dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se no marco 1-A, cravado na Avenida Princesa Izabel, a 22,43 metros da Rua José do Patrocínio; deste segue confrontando a direita com a Avenida Princesa Izabel, com o rumo 69º 34' 25" NW e distância 6,43 metros até encontrar o marco 1-B; deflete a esquerda e segue confrontando a direita com a área remanescente da Matrícula 35.596, com o rumo 18º 19' 20" SW e distância 50,79 metros até encontrar o marco 5-B; deflete a esquerda e segue confrontando a direita com a área remanescente da matrícula 35.596, no raio de 60,96 metros e distância de 8,16 metros até o marco 5-A; deflete a esquerda e segue confrontando a direita com a Avenida Princesa Izabel, com o rumo 70º 15' 32" SE e distância 13,93 metros até encontrar o marco 6; deflete a esquerda e segue confrontando a direita com a Avenida Princesa Izabel, com o rumo 26º 15' 33" NE e distância 59,57 metros até encontrar o marco 1-A, ponto

que deu início a este levantamento, perfazendo uma área total de 616,85m²".

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo passará a integrar os bens de uso comum do povo.

Art. 2.º A lavratura e registro da escritura pública de doação da área autorizada por esta lei bem como as despesas e encargos ficarão sob a responsabilidade da prefeitura.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 29 de setembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 3 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

(Altera anexo da Lei Complementar nº 64/2005, de 28 de dezembro de 2005, que especifica).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Dirce Reis, SP, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluída, no ANEXO VIII da Lei Complementar nº 64/2005, de 28 de dezembro de 2005, a categoria “**Criação de caprinos, ovinos, suínos, bovinos para corte e congêneres**”, atividade de exploração de comércio/industrialização descrita em anexo, para efeito de cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do município.

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 29 de setembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 4 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

ANEXO VIII

NATUREZA DA ATIVIDADE :

	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>FISC.FUNCIONAMENTO</u>
<u>I- COMÉRCIO</u>		
<u>Açougues</u> Categoria Única	2,60	5,20
<u>Armarinhos</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Agentes e Prepostos e Geral</u> Categoria Única	1,50	3,00
<u>Armazens Gerais, Silos,</u> <u>Guarda de Móveis</u> Categoria Única	4,00	8,00
<u>Auto Escola por carro</u> Categoria Única	1,50	3,00
<u>Artigos Esportivos</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Bares</u> Categoria Única	2,75	5,50
<u>Bazar</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Brinquedos</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Botequins</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Banca de Jornais e</u> <u>Revistas</u> Categoria Única	1,50	3,00
<u>Bilhares e Quaisquer outros</u> <u>Jogos de Mesa</u> Categoria Única	2,75	5,50
<u>Bocha</u> Por pista-Categoria Única	0,50	1,00
<u>Charutaria</u> Categoria Única	1,00	2,00
<u>Calçados</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Comércio de Adubos,</u> <u>Fertilizantes e</u> <u>produtos Agropecuários</u> Categoria Única	3,50	7,00
<u>Comércio Varejista de</u> <u>medicamentos</u>	3,50	7,00

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 5 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

<u>Veterinários</u> Categoria Única		
<u>Comércio Varejista de Gás</u> <u>Liquefeito de Petróleo GLP</u> Categoria Única	2,25	4,50
<u>Comércio Varejista de</u> <u>Hortifrutigrangeiros</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Comércio de</u> <u>Equipamentos/Materiais de</u> <u>Escritório, Informática e</u> <u>Comunicação</u> Categoria Única	3,50	7,00
<u>Cinemas e Teatros</u> Categoria Única	5,00	10,00
<u>Casas Lotéricas</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Casas de Artigos de Caça e</u> <u>Pesca</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Carpintaria e Conserto de</u> <u>Móveis</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Casas de Móveis</u> Categoria Única	5,00	10,00
<u>Despachantes e Escritório de</u> <u>Contabilidade</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Depósitos de Inflamáveis,</u> <u>Explosivos e</u> <u>Similares</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Depósito de Bebidas</u> Categoria Única	5,00	10,00
<u>Depósitos Fechados</u> Categoria Única	6,00	12,00
<u>Empórios/Mercados</u> Categoria Única	3,00	6,00
<u>Empresa Funerária</u> Categoria Única	6,50	13,00
<u>Eletrodomésticos</u> Categoria Única	6,50	13,00
<u>Estacionamentos de Veículos</u> Categoria Única	5,00	10,00
<u>Estúdio Fotográfico,</u> <u>Cinematográfico e</u>	2,50	5,00

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 6 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

<u>De gravação</u> Categoria Única		
<u>Ensino</u> 1- Pré-Primário	1,50	3,00
2- Primário	2,00	4,00
3- Supletivo	2,50	5,00
4- Médio	4,00	8,00
5- Médio Profissional	4,50	9,00
6- Superior	6,50	13,00
<u>Estacionamento Bancário</u> Categoria Única	21,00	42,00
<u>Escola de Dattlografia</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Escola de Música e Dança</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Escola de Cabeleireiros</u> Categoria Única	1,50	3,00
<u>Escola de Corte e Costura</u> Categoria Única	1,50	3,00
<u>Farmácia</u> Categoria Única	3,25	6,50
<u>Fabricação de Lajotas e Muros De Concretos</u> Categoria Única	4,50	9,00
<u>Fabricação e Comércio de Inseticidas</u> P/ uso doméstico à partir de vegetais	2,00	4,00
<u>Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimentos</u>	2,00	4,00
<u>Funilaria e Pintura</u> Categoria Única	3,00	6,00
<u>Ferragens</u> Categoria Única	3,00	6,00
<u>Hospital, Sanatório, Ambulatório, Pronto Socorro, Casas de Saúde e Congêneres</u> Categoria Única	5,50	11,00
<u>Hotéis - por leito</u> Categoria Única	0,20	0,40
Observação: Nos hotéis com fornecimento de refeições, a taxa de Fiscalização e Funcionamento, serão cobradas em dobro		

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 7 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

Indústria/Frigoríficos	2,50	5,00
A- Até 05 empregados		
B- de 06 até 10 empregados	3,50	7,00
C- de 11 à 15 empregados	5,00	10,00
D- de 16 à 20 empregados	6,00	12,00
E- de 21 à 30 empregados	7,50	15,00
F- de 31 à 40 empregados	9,00	18,00
G- de 41 à 50 empregados	10,00	20,00
H- mais de 50 empregados	18,50	37,00
<u>Livraria e Papelaria</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Lanchonete</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Comércio de Lanches</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Louças</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Laboratório de Análise e</u> <u>Clínicas e</u> <u>Eletricidade Médica</u> Categoria Única	4,00	8,00
<u>Mercearia</u> Categoria Única	3,50	7,00
<u>Materiais para Construção</u> Categoria Única	4,00	8,00
<u>Máquina de Benefício - 1 -</u> <u>Café</u>	10,00	20,00

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 8 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

Categoria Única		
<u>Máquina de Benefício - 2 - Arroz</u> Categoria Única	4,00	8,00
<u>Máquina de Benefício - 3 - Algodão</u> Categoria Única	10,00	20,00
<u>Materiais Elétricos e Luminárias</u> Categoria Única	3,00	6,00
<u>Motéis</u> Categoria Única	3,00	6,00
<u>Óticas</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Oficinas de Veículos Automotores</u> Categoria Única	4,50	9,00
<u>Oficinas de Consertos de Bicicleta e Motocicletas</u> Categoria Única	1,50	3,00
<u>Outras Oficinas de Consertos em Geral</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Pensão e Similares - por leito</u> Categoria Única	0,20	0,40
<u>Padaria e Confeitaria</u> Categoria Única	3,75	7,50
<u>Profissionais Liberais Sem Relação de Emprego</u> Categoria Única	1,50	3,00
<u>Posto de Gasolina - Por Bomba</u> Categoria Única	1,75	3,50

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 9 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

Posto de Serviços para Veículos - <u>Por Lavador</u> Categoria Única	1,00	2,00
Peças e Acessórios para <u>Automóveis</u> Categoria Única	4,50	9,00
<u>Restaurantes</u> Categoria Única	4,00	8,00
<u>Relojoaria, Consertos de Relógio e Jóias</u> Categoria Única	3,50	7,00
<u>Revenda de Veículos - Automóveis e Tratores - em Agência</u> Categoria Única	16,00	32,00
<u>Revenda de Veículos - em Garagem</u> Categoria Única	7,50	15,00
<u>Revenda de Flores</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Boates e Similares</u> Categoria Única	4,50	9,00
<u>Secos e Molhados - 1 - Varejo</u> Categoria Única	4,00	8,00
<u>Secos e Molhados - 2 - Atacadista</u> Categoria Única	5,00	10,00
<u>Selarias</u> Categoria Única	2,00	4,00
<u>Sapatarias e Artigos de Couros</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Serrarias</u> Categoria Única	3,00	6,00

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 10 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

<u>Sorveterias</u> Categoria Única	2,50	5,00
<u>Salões de Beleza - Por Cadeira ou Oficial</u> Categoria Única	1,00	2,00
<u>Serralherias</u> Categoria Única	4,00	8,00
<u>Supermercados</u> Categoria Única	11,50	23,00
<u>Tipografia</u> Categoria Única	3,50	7,00
<u>Tapeçarias</u> Categoria Única	3,00	6,00
<u>Tecidos e Confecções</u> Categoria Única	3,50	7,00
<u>Tintura e Lavanderias</u> Categoria Única	1,50	3,00
<u>Serviços de Telefonia em geral</u> Categoria Única (Inserido pela LC 69/2006)	4,50	9,00
<u>Serviços Bancários em geral</u> Categoria Única (Inserido pela LC 69/2006)	5,00	10,00
<u>Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos De Som e Gravação, Recreativos e Esportivos, Geradores de Energia, Palcos e coberturas de uso temporário</u> Categoria Única (Inserido pela LC 84/2008)	4,00	8,00
<u>Produção Agrícola</u> Cultivo de Cana-de-açúcar	25,00	50,00

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 11 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

Para exploração comercial/ industrial Categoria Única		
Criação de caprinos, ovinos, suínos, bovinos para corte e congêneres	2,50	5,00
A- Até 05 empregados		
B- de 06 até 10 empregados	3,50	7,00
C- de 11 a 15 empregados	5,00	10,00
D- de 16 a 20 empregados	6,00	12,00
E- acima de 20 empregados	7,50	15,00
<u>Observação: Quaisquer outras atividades não constantes desta tabela serão aprovadas mediante lei posterior.</u>		

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 218

Página 12 de 12

Decretos

DECRETO Nº 1.698/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a manutenção de suspensão das aulas presenciais em todas as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública Municipal e Estadual e Ensino Médio da Rede Estadual de Dirce Reis”.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, e

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando que o Município de Dirce Reis ainda não houve a estabilização no número de contaminados;

Considerando a necessidade de se acrescentar as medidas de prevenção;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na Escola Infantil e Ensino Fundamental da rede pública Municipal e Estadual e Ensino Médio da Rede Estadual de Dirce Reis, até 31 de outubro de 2020, mantendo-se as atividades on-line.

Artigo 2º. - As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.697/2020 de 28 de setembro de 2020.

Dirce Reis, SP, em 29 de setembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor: